Página 414. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

O inciso VII do art. 85 do PLC nº 0008.4/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 .....
.....

VII – promover, por intermédio de sua subsidiária de geração, pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética e de fontes energéticas existentes no Estado de Santa Catarina; e

....."

Sala da Comissão,

Deputado Rodrigo Minotto

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa que apresento tem o condão de aperfeiçoar as competências da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC) no presente Projeto de Lei Complementar, e, assim, aproveitar todo o potencial catarinense de geração de energia, mantendo o Estado na vanguarda do crescimento.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 – Florianópolis – SC
Fone: (48)3221-2656
e-mail: rodrigominotto@al...